



Assessoria Contábil

JUCESP

FONE/FAX (17) 3632.2906 – 3632.9750 – Email: luder@luder.com.br
Abertura e Encerramento de Firmas, Escritas Fiscais, Contabilidade,
Declaração de Renda, Produtor Rural, Contratos, Digitações e Serviços em Geral.
www.luder.com.br

Rua 03, n.º 2109 – Centro – CEP: 15700-006 – Jales (SP)

"CONTABILIZANDO O PROGRESSO DE JALES E REGIÃO"

CONVÊNIO ARAÇATUBA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA EIRELI - ME

PAULO EDUARDO DA SILVA, natural de São Francisco/SP, nascido aos 09.11.1972, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Jânio Quadros, nº. 301, Bairro Centro, CEP 15700-046, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG 24.839.389-3 SSP/SP expedido em 22/12/1989, e, CPF 153.865.298-62, empresário, que gira sob a denominação social de **PAULO EDUARDO DA SILVA - VIDRAÇARIA - ME**, CNPJ 09.307.575/0001-26, com sede e domicílio a Avenida Jânio Quadros, nº. 301, Bairro Centro, CEP 15700-046, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35.122.960.571, em sessão de 16/01/2008, e última alteração registrada sob nº. 094.380/13-2 em sessão de 30/04/2013, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação, do tipo societário, sede e foro, e prazo de duração.

A empresa girará sob nome empresarial de **PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA EIRELI - ME**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente é uma empresa individual de responsabilidade limitada, regida pelo dispositivo do artigo 980-A, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sede da empresa será na Avenida Jânio Quadros, nº. 301, Bairro Centro, CEP 15700-046, na cidade de Jales, Estado de São Paulo,

PARÁGRAFO TERCEIRO - O foro eleito é o da comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações fundadas no presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

LUDER

Assessoria Contábil

JULESP

FONE/FAX (17) 3632.2906 – 3632.9750 – Email: luder@luder.com.br

Abertura e Encerramento de Firmas, Escritas Fiscais, Contabilidade,
Declaração de Renda, Produtor Rural, Contratos, Digitações e Serviços em Geral.
www.luder.com.br

Rua 03, n. 2109 – Centro – CEP: 15700-006 – Jales (SP)

"CONTABILIZANDO O PROGRESSO DE JALES E REGIÃO"

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de duração da empresa é por TEMPO INDETERMINADO, tendo seu início em 15.01.2008.

CLAUSULA SEGUNDA

Do Objetivo Social.

A empresa terá como objetivo social: **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, FORROS DE PVC, MOLDURAS PARA QUADROS, BOX PARA BANHEIROS E DIVISORIAS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.**

Parágrafo Único: "O Titular declara expressamente, neste ato, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma empresa individual de responsabilidade limitada, conforme faculta o art. 966 caput – parágrafo único e o art. 982, ambos do Código Civil."

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Capital Social.

O capital social que é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, detido, em sua totalidade pelo titular **PAULO EDUARDO DA SILVA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular **PAULO EDUARDO DA SILVA** é limitada à importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

Da Administração.

A administração será exercida pelo titular **PAULO EDUARDO DA SILVA**, que representará a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

LUDER

Assessoria Contábil

JUCESP

FONE/FAX (17) 3632.2906 – 3632.9750 – Email: luder@luder.com.br
Abertura e Encerramento de Firmas, Escritas Fiscais, Contabilidade,
Declaração de Rend. Produtor Rural, Contratos, Digitações e Serviços em Geral.
www.luder.com.br

Rua 03, n.º 2109 – Centro – CEP: 15700-006 – Jales (SP)

"CONTABILIZANDO O PROGRESSO DE JALES E REGIÃO"

JUCESP

CLÁUSULA QUINTA

Do Exercício Social.

O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO– Anualmente, será levantado balanço patrimonial, podendo, contudo, levantá-lo em períodos inferiores, cabendo ao titular **PAULO EDUARDO DA SILVA** os lucros ou prejuízos apurados no período.

CLAUSULA SEXTA

Das Disposições Finais

O titular **PAULO EDUARDO DA SILVA** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ora transformada oriunda de empresário individual, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O titular **PAULO EDUARDO DA SILVA** declara sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

Jales, SP, 04 de Outubro de 2016.

PAULO EDUARDO DA SILVA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
FLÁVIA R. BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOL 0 NOME: 3560136457-0





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



CONVÊNIO ARAÇATUBA

DECLARAÇÃO

Eu, PAULO EDUARDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 24.839.389-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 153.865.298-62, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Jânio Quadros, 301, Centro, São Paulo, Jales, CEP 15700-046, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


PAULO EDUARDO DA SILVA

RG: 24.839.389-3 SSP/SP

PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA EIRELI






GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



CONVÊNIO ARAÇATUBA

DECLARAÇÃO

Eu, PAULO EDUARDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 24.839.389-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 153.865.298-62, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Jânio Quadros, 301, Centro, São Paulo, Jales, CEP 15700-046, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

PAULO EDUARDO DA SILVA

RG: 24.839.389-3 SSP/SP

PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA EIRELI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQ: INDIVIDUAL ESÁRIO

35 1 2296057 1

NÚMERO D	DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)				
PAULO EDUARDO DA SILVA				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Francisco		SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)		
Casado(a)		Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)		
BRAZ BATISTA DA SILVA		LUCIA ROSA DE JESUS SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
09/11/1972	24.839.389-3	SSP	SP	153.865.298-62
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)				
AVENIDA JANIO QUADROS				NÚMERO
				301
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CENTRO		15700-000	5147	
COMPLEMENTO				
CASA/FUNDOS				
MUNICÍPIO				
Jales				
UF				
SP				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.				
ATO(S)				
Constituição Normal;				
NOME EMPRESARIAL				
PAULO EDUARDO DA SILVA - VIDRAÇARIA				
LOGRADOURO (rua, av., etc.)				
AVENIDA JANIO QUADROS				NÚMERO
				301
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CENTRO		15700-000	5147	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
Jales		SP		
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00		DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade Principal	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, FORROS DE PVC, MOLDURAS PARA QUADROS, BOX PARA BANHEIROS E DIVISÓRIAS EM GERAL.			
4743100				
Atividade(s) Secundária(s)				
4789099				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
15/01/2008				Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)				
PAULO EDUARDO DA SILVA - VIDRAÇARIA				
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)			
15/01/2008	PAULO EDUARDO DA SILVA (Empresário)			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

001705783-3



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.839.389-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/DEZ/89

NOME PAULO EDUARDO DA SILVA

FILIAÇÃO BRAZ BATISTA DA SILVA

E LUCIA ROSA DE JESUS SILVA

NATURALIDADE S. FRANCISCO - SP DATA DE NASCIMENTO 09/NOV/1972

DOIS ORIGEM PALMEIRA D OESTE SP

DIRECE REIS

CN: LV. 23 / FLS. 174 / N. 001487

CPF: *Carla Inez de Jesus*

Assinatura do Titular

1.º FIM Nº 116 DE 29/08/83

56

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1131-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT





Paulo Eduardo da Silva

Assinatura do Titular

ARTEIRA DE DENTIDADE



AUTENTICAÇÃO

Antes de ser expedido, o presente documento foi submetido a uma análise documental, a qual constatou a existência de uma cópia verdadeira, de natureza documental, de data de emissão de 20/08/89.

Exemplares: MARCIO ROBERTO DOS SANTOS MARTINS

Unidade somente com selo de autenticação

Valor: 1,75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

033/0510-6

05/02/90

BANESPA

186310/7207

Assinatura do Titular

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADEASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNIS CPF 153865298,62

PAULO EDUARDO DA SILVA

09.11.72

Assinatura

Paulo Eduardo da Silva

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



AUTENTICAÇÃO

Antes de ser expedido, o presente documento foi submetido a uma análise documental, a qual constatou a existência de uma cópia verdadeira, de natureza documental, de data de emissão de 20/08/89.

Exemplares: MARCIO ROBERTO DOS SANTOS MARTINS

Unidade somente com selo de autenticação

Valor: 1,75

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 396.122.657.110
 CNPJ: 09.307.575/0001-26
 Nome Empresarial: PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRACARIA LTDA

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 19/01/2008
 Regime Estadual: SN
 Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRACARIA LTDA
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data início da Atividade: 19/01/2008
 CNPJ da Matriz: 09.307.575/0001-26
 Porte: Microempresa
 Capital Social: R\$ 90.000,00
 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
 Data início do regime: 19/01/2008
 Regime Especial de IE Única: Não
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
153.865.298-62	PAULO EDUARDO DA SILVA	Sócio-Administrador	100,00000 %	09/12/2022

Endereço do Participante

Logradouro: RUA R JOAQUIM VIANA DO PRADO
 Nº: 110
 CEP: 15.703-112
 Município: JALES
 Complemento: CASA
 Bairro: JD DO BOSQUE
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (00)0000-0000
 e-mail:
 Fax:

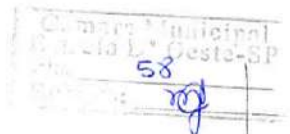
Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: SHOW BOX
 CNPJ: 09.307.575/0001-26
 IE: 396.122.657.110
 NIRE: 35.6.0136457-0
 Data da Inscrição no Estado: 19/01/2008
 Data Início da IE: 19/01/2008
 Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa
 Data Início da Situação: 19/01/2008
 Tipo de Unidade: Unidade produtiva
 Formas de Atuação: Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento
 Estabelecimento Fixo
 Internet

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-ST:
 Desde: 19/01/2008
 Data Início da CPR: 31/01/2014
 CNAE Principal: 47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros
 CNAE Secundários: 25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 46.79-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 Data Início do CNAE Prin.: 19/01/2008
 Data Início do CNAE Sec.: 10/04/2013
 Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2021
 Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2021
 Data Início do CNAE Sec.: 23/08/2021
 Data Início do CNAE Sec.: 19/01/2008
 DRT: DRT-08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 Posto Fiscal: PF-10 - JALES

Contabilista



CRC: 1SP160071/D-0

CPF/CNPJ: 102.859.768-18

Nome: LUIS GUSTAVO NAVARRO

Data Início do Contabilista no
Estabelecimento: 12/06/2010

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA 3

Nº: 2109

CEP: 15.700-006

Município: JALES

Telefone: (17)3632-2906

e-mail: gorravan@hotmail.com

Complemento: ESCRITORIO

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA 3

Nº: 2109

CEP: 15.700-006

Município: JALES

Telefone: (17)3632-2906

e-mail: gorravan@hotmail.com

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: ESTANCIA LUCIA ROSA

Nº: 785

CEP: 15.709-899

Município: JALES

Referência: ZONA RURAL

Data de Início do Endereço: 17/06/2021

Complemento:

Bairro: CORREGO DO MATAO

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (17)3621-4560

Fax: (17)3621-4560

Telefone 2: (17)9128-9581

e-mail: SHOW.BOX.VIDRACARIA@HOTMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: ESTANCIA LUCIA ROSA

Nº: 785

CEP: 15.709-899

Município: JALES

Referência: ZONA RURAL

Complemento:

Bairro: CORREGO DO MATAO

UF: SP

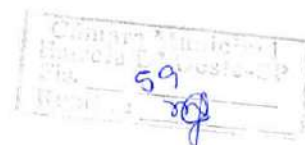
CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 11111111

Nº da Licença CETESB: 22222222

Data do Protocolo: 10/04/2013

Data da Licença: 10/04/2013



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.307.575/0001-26
Razão Social: PAULO EDUARDO SILVA VIDRACARIA EIRELI ME
Endereço: AV PRESIDENTE JANIO QUADROS 301 / CENTRO / JALES / SP / 15700-046

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024 ✓

Certificação Número: 2024092321201504041702

Informação obtida em 03/10/2024 13:10:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRACARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.307.575/0001-26
Certidão nº: 67864238/2024
Expedição: 03/10/2024, às 13:08:38
Validade: 01/04/2025/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRACARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.307.575/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

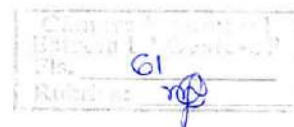
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRACARIA LTDA
CNPJ: 09.307.575/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

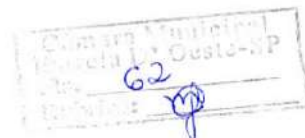
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:23 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **F4CE.439D.6D7A.8FB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Jales

ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 7906/2024

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de JALES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 09.307.575/0001-26 (CNPJ)

Contribuinte: PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA

Endereço: ETN LUCIA ROSA 785 CAIXA POSTAL 61
CORREGO DO MATAO

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de JALES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

JALES (SP), 03 de outubro de 2024.

Certidão válida até 03/11/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.jales.sp.gov.br.
Certidão emitida em 03/10/2024 às 11:16:54h. - Código de Validação **J6A2K3.R1X4G3.B0X4B7**

RUA. 05, nº 2266 - JALES - SP - CEP 15700-010 - Fone: (17) 3622-3000
CNPJ 45.131.885/0001-04 - e-mail: iss@jales.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

Rua Bahia, Nº 639 - Jardim São Paulos

CNPJ: 45112224000123

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Jean Michael Prando Agosta, Escriturário da prefeitura Municipal de ESTRELA D'OESTE, a requerimento da pessoa interessada PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRACARIA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 01/01/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000018104	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRACARIA LTDA	CNPJ:	09307575000126
Endereço:	ETN LUCIA ROSA, 785	Complm.:	SHOW.BOX.VIDRACA
Bairro:	CORREGO DO MATAO - JALES	CEP:	15709899
Cidade:	JALES-SP		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 03/10/2024 13:35:11 Validade: 01/01/2025 Usuário: JEAN
Número/Controle da Certidão: 4D339E53D915AD30

Jean Michael Prando Agosta
Escriturário
Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.307.575/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRACARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHOW BOX	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ETN LUCIA ROSA	NÚMERO 785	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 15.709-899	BAIRRO/DISTRITO CORREGO DO MATAO	MUNICÍPIO JALES	UF SP
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SHOW.BOX.VIDRACARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (17) 3621-4560/ (17) 9128-9581
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2024** às **13:13:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 5424317

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRACARIA LTDA, CNPJ: 09.307.575/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:

0080336615





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.307.575/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24100098249-04

Data e hora da emissão 03/10/2024 13:11:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



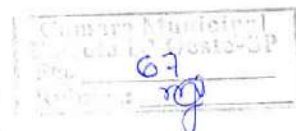
TELEFONE: 17-3621-4560 / 17-99128-9581 WHATSSAP

PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA EIRELI ME

CNPJ: 09.307.575/0001-26

VIDRACARIA E ESQUADRIAS

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
VIDROS TEMPERADOS E LAMINADOS
BOX DE VIDRO
CORRIMÃO (ALUMÍNIO, VIDRO E INOX)
FECHAMENTO DE SACADAS E VARANDAS
PORTAS PIVOTANTE EM ACM



RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA, KM 586 - AO LADO POLÍCIA RODOVIÁRIA - JALES-SP

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
AVENIDA SÃO PAULO Nº481 - CENTRO
CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

Paulo Eduardo da Silva Vidracaria Ltda, CNPJ: 09.307.575/0001-26, Inscrição Estadual: 396.122.657.110, sediada Estância Lucia Rosa, Nº 785, Corrego do Matão, Jales/SP, CEP: 15.709-899, através de seu representante legal, o senhor Paulo Eduardo da Silva, portador do RG. 24.839.389-3/SSP-SP e do CPF. 153.865.298-62, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: PAULO EDUARDO DA SILVA CARGO: EMPRESARIO ADMINISTRADOR
RG: 24.839.289-3/SSP-SP. CPF:153.865.298-62 DATA DO NASCIMENTO: 09/11/1972
ENDEREÇO RESIDENCIAL: ESTANCIA LUCIA ROSA,Nº 785/ CASA- CORREGO DO MATÃO, CEP 15.709-899, JALES/SP, E-MAIL PESSOAL:
show_box_vidracaria@hotmail.com, E-MAIL PROFISSIONAL:
show_box_vidracaria@hotmail.com

Jales/SP, 08 de outubro de 2024.



PAULO EDUARDO DA SILVA
CPF: 153.865.298-62



Paulo Eduardo da Silva Vidracaria Ltda - CNPJ: 09.307.575/0001-26
Endereço: ETN Lucia Rosa, Corrego do Matão, Jales/SP. CEP: 15.709-899.
Telefone: 3621-4560 e-mail: show.box.vidracaria@hotmail.com

CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INC. II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

A PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA, CNPJ Nº 09.307.575/0001-26, sediada ESTANCIA LUCIA ROSA, nº 785, CORREGO DO MATÃO, JALES/SP, CEP: 15.709-899, telefone para contato (17) 3621-4560, e-mail: show.box.vidracaria@hotmail.com, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação da dispensa de licitação, o que se segue:

1. DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2. DECLARAMOS que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

4. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5. DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Termo de

Paulo Eduardo da Silva Vidraçaria Ltda - CNPJ: 09.307.575/0001-26
Endereço: ETN Lucia Rosa, Corrego do Matão, Jales/SP. CEP: 15.709-899
Telefone: 3621-4560 e-mail: show.box.vidracaria@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

69
70

AUTUAÇÃO

No segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, foi encaminhada para a Agente de Contratação, devidamente designada pela nº310/2023, o Processo de Dispensa de Licitação, oriundo do Setor Administrativo, contendo o seguinte:

DOCUMENTOS
Ofícios e Justificativa da contratação e envio de documentos
Documento Formalização da Demanda c/ justificativa da não apresentação do Estudo Técnico Preliminar
Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (conforme regulamento), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e § 2º, da Lei 14.133/2021
Termo de Referência
Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e respectivos Quantitativos - Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal.
Justificativa da não publicação da referida dispensa de licitação
Despacho da Autoridade competente para realização da contratação
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Requisição de Documentos para a Contratação Direta
Parecer jurídico
Autorização da Autoridade competente para realização da contratação
Documentos de habilitação da empresa

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este Processo Administrativo com o número 04/2024 para fins de Dispensa de licitação nº04/2024.

Foi constatado que a empresa deixou de apresentar duas declarações, em aplicação ao Princípio do Formalismo Moderado, foi solicitado a empresa o envio das duas declarações complementares para que pudesse ser finalizado a análise da documentação e posteriormente anexada aos autos tais declarações faltantes.

Assim para constar eu, Jenifer Luana da Silva Cordioli, Agente de Contratação Designada, faço o presente registro e autuação.

Estrela D'Oeste/SP, 03 de outubro de 2024

Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo Nº 481 – Fone (0xx17) 443-1442 – CEP 15650-000 – Est. S. Paulo

PORTARIA Nº 310/2023

VICENTE APARECIDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, etc., usando de suas atribuições legais,

R

E

S

O

L

V

E, **DESIGNAR** a senhora **JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada efetivamente no cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, portadora do RG. nº. 44.830.306-1 -SSP/SP e do CPF 381.797.838-39, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A)** da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 1º Nomeia-se os servidores efetivos **RAFAEL MARQUES DADONA**, RG 35.342.817-6, CPF- 337.533.228-90, servidor público municipal, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e Legislativo desta Câmara Municipal e **MARIA CLARA DA COSTA FIGO**, brasileira, casada, portadora do RG. 44.228.272-2 SSP/SP e CPF. 440.058.378/32, servidora pública municipal, desta Câmara Municipal, lotada efetivamente no cargo de Recepcionista/Servente, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, nº 481 - Fone (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos e/ou comissionados e contratados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela d'Oeste, 01 de janeiro de 2023.

VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra, às fls. 84v e 85, do livro de registro de Portarias nº 002.

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

7.2
rg

TERMO DE JUNTADA

No oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, foi realizada juntada nos autos da Dispensa de Licitação cujo objeto é " "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"" das declarações faltantes: Declaração conjunta e declaração de gestão contratual.

Assim para constar eu, Jenifer Luana da Silva Cordioli, Agente de Contratação Designada, faço o presente registro e autuação.

Estrela D'Oeste/SP, 08 de outubro de 2024

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

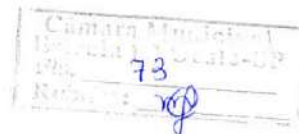


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



MANIFESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

A empresa PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA CNPJ Nº 09.307.575/0001-26, que apresentou o menor valor e proposta mais vantajosa, enviou a documentação de forma TEMPESTIVA.

Pelo que se observa, verifica-se que a contratação da empresa PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA, CNPJ Nº 09.307.575/0001-26, é considerada a mais vantajosa para o município, mormente levando-se em consideração que mesma apresentou todos os documentos pertinentes com o solicitado na Requisição de Documentos da Contratação Direta.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, (atualização valores - Decreto 11871/23) é dispensável a licitação para contratação de valores que envolva valores inferiores a R\$-59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), aplicável, destarte, à espécie.

Acolhemos, portanto, o preço fornecido pela empresa PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA, CNPJ Nº 09.307.575/0001-26, sendo valor total de R\$ 16.610,00 (dezesesseis mil seiscentos e dez reais).

Estrela D'Oeste, 08 de outubro de 2024

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



À

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da Empresa PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA, CNPJ Nº 09.307.575/0001-26

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

Prezado Senhor

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa **PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.307.575/0001-26**, para executar o objeto acima mencionado, pelo valor global de R\$ 16.610,00 (dezesseis mil seiscentos e dez reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Estrela D'Oeste/SP, 08 de outubro de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº04/2024

Dispensa de licitação nº04/2024

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

Encontra-se no processo encaminhado que:

- a) Houve o envio da Requisição de documentos ao fornecedor/prestador de serviço que apresentou o menor preço;
- b) Houve a Autuação da Agente de Contratação;
- c) Houve Manifestação da Contratação pela Agente de Contratação
- d) Houve a Solicitação de Parecer Final sobre a contratação direta.

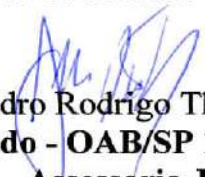
CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.307.575/0001-26, para executar o objeto em questão, pelo valor global de **R\$16.610,00 (dezesesseis mil seiscientos e dez reais)**, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Estrela D'Oeste/SP, 09 de outubro de 2024


Alessandro Rodrigo Theodoro
Advogado - OAB/SP 168.723
Assessoria Jurídica



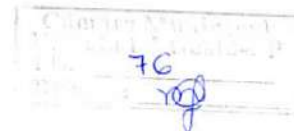


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

No dia nove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, RATIFICO o Parecer da Assessoria Jurídica, na condição de Dispensa de Licitação, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", com suporte legal no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assim como nos demais disposto atinentes à matéria, com a empresa PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.307.575/0001-26, para executar o objeto acima mencionado, pelo valor global de R\$ 16.610,00 (dezesesseis mil seiscientos e dez reais).

Estrela D'Oeste/SP, 09 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

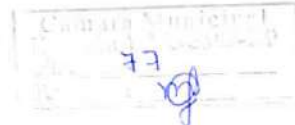


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE - - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

PROCESSO: 04/2024 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2024 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", com a seguinte empresa: PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.307.575/0001-26, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$ 16.610,00 (dezesesseis mil seiscientos e dez reais).

Estrela D'Oeste/SP, 09 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

78
rg

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica a empresa PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.307.575/0001-26, com sede em Jales/SP, na ETN Lucia Rosa nº785, Córrego do Matão, município de Jales/SP, CEP 15.709-899, convocada a assinar o instrumento contratual, referente a Dispensa licitatória nº 04/2024, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

A assinatura do Termo de Contrato poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a empresa tenha um certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente, estando este em consonância com o artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estrela D'Oeste/SP, 09 de outubro de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

CONTRATO 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Avenida São Paulo nº 481 - Centro

CEP: 15.650-000 – Estrela D'Oeste (SP)

CNPJ: 56.367.637/0001-31.

CONTRATADA: PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA

Estância Lúcia Rosa, Córrego do Matão

CEP: 15.700-046 – Jales (SP)

CNPJ: 09.307.575/0001-26

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, com sede sito a Avenida São Paulo, nº 481, Centro, Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, CNPJ nº 56.367.637/0001-31, neste ato representado por seu Presidente em Exercício Sr. VICENTE APARECIDO ROMERO, portador do RG nº 21.579.352 SSP/SP e CPF/MF nº 070.347.228-38, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA, inscrito(a) sob o nº CNPJ: 09.307.575/0001-26, com sede na Estância Lúcia Rosa, Córrego do Matão na cidade de Jales/SP, doravante designada CONTRATADA neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. PAULO EDUARDO DA SILVA, portador do RG nº 24.839.389-3 e CPF nº 153.865.298-62, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 04/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP".

1.1. Detalhamento do objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"							
ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Entrada	Porta de giro 02(duas) folhas, perfil 100mm – linha 30, vidro temperado, refletivo	UN	01	2030 x 2300	R\$10.400,00	R\$10.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

		fume 8mm, com fechadura, com puxadores 0,60cm quadrado preto.					
02	Fundos	Porta de giro 01 (um) folha, perfil 100mm – linha 30, vidro incolor 06mm com película jateada, com puxador 0,40cm quadrado preto.	UN	01	1450 x 2300	R\$3.835,00	R\$3.835,00
03	Corredor	Bandeira fixa (Reposição) – linha temperada, vidro incolor, 8mm	UN	01	2200	R\$775,00	R\$775,00
03	Entrada	Desmontar a porta existente de entrada	SERV	01	---	R\$350,00	R\$350,00
04	Fundos	Desmontar a porta existente dos fundos	SERV	01	---	R\$250,00	R\$250,00
05	Plenário/Salas	Desmontar e montar as portas já existentes	SERV	02	---	R\$250,00	R\$500,00
06	Corredor	Desmontar porta de correr 02(duas) folhas + bandeira fixo – linha temperado, vidro incolor, 8mm (2000x3750)	SERV	01	---	R\$500,00	R\$500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							R\$16.610,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização e Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do presente termo de contrato.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente o termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

81

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, a forma de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 16.610,00 (dezesseis mil seiscentos e dez reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante a este instrumento.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no campo observação da nota fiscal apresentada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.2. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. No caso de eventual atraso pelo Contratante, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, entre a data base constante da cláusula 5.3 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

5.3.2. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA/IBGE.

5.3.3. Não se aplicará a regra prevista na cláusula 5.3.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 5.3 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

82
JP

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5. Não será concedido antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo ou Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.3. Encaminhar as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA

7.6. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7.7. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.7.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.7.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.7.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.7.11. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

83

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução da entrega do objeto do Contrato;

8.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

8.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

8.8. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do contrato;

8.9. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

8.10. Fornecer à sua equipe todos os materiais necessários para a execução do contrato;

8.11. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

8.11.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.11.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.12.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.12.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.12.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

84 109

8.12.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13.1. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13.2. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.13.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.13.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

85
MP

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa**:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

86

[Handwritten signature]

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

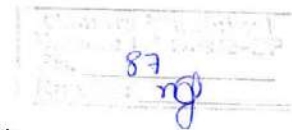


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando está não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02(dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02(dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.6 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei nº14.133/2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

88
mp

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 O prazo para assinatura deste Termo de Contrato será(ão) de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP.

15.1.1 O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, com a devida justificativa da futura Contratada.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos conforme datas previstas no Termo de Referência, sendo este conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

16.1.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

16.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 4.232/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01(um) mês. (art. 132 da Lei nº14.133/2021).

19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 É eleito o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Estrela D'Oeste/SP, 09 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CONTRATANTE

Vicente Aparecido Romero

PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA EIRELI - ME

CONTRATADA

Paulo Eduardo da Silva

TESTEMUNHAS:

Mário Cleo Figo
Nome: Mário Cleo do Cesto Figo
CPF: 440.058.378-32

Letícia Carolina da G. J. Agostini
Nome: Letícia Carolina da G. J. O. Agostini
CPF: 214.007.808-02



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE.

CONTRATADO: PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA CNPJ: 09.307.575/0001-26.

CONTRATO Nº 05/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estrela D'Oeste/SP – SP, 09 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

RG: 21.579.352 SSP/SP

Endereço residencial completo: Piauí, nº773 – Jardim Euclides Maraia, Estrela D'Oeste/SP, CEP 15.650-000

E-mail institucional: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

E-mail pessoal: vicenteromero2703@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3833-1442 - (17) 99763-9998

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: PAULO EDUARDO DA SILVA

Cargo: Proprietário/Empresário

CPF: 153.865.298-62

RG: 24.839.389-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/11/1972

Endereço residencial completo: Estância Lucia Rosa, Córrego do Matão, Jales/SP

E-mail: show.box.vidraria@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3621-4560 - (17) 3621-5007

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI

Cargo: Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 381.797.838-39

Assinatura: _____

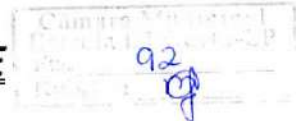


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº05/2024

PROCESSO Nº 04/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CONTRATADA: PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA, CNPJ nº 09.307.575/0001-26

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

MODALIDADE: "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.610,00 (dezesesseis mil seiscentos e dez reais), a serem pagos conforme Termo de Referência.

ASSINATURA: 09/10/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo contrato será de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Estrela D'Oeste/SP, 09 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Nos termos do artigo 176, inciso III, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1330

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE - - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

PROCESSO: 04/2024 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 04/2024 **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", com a seguinte empresa: **PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.307.575/0001-26**, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$: 16.610,00 (dezesesseis mil seiscentos e dez reais).

Estrela D'Oeste/SP, 09 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
D'OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº05/2024

PROCESSO Nº 04/2024

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CONTRATADA: PAULO EDUARDO DA SILVA
VIDRAÇARIA LTDA, CNPJ nº 09.367.637/0001-26

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP".

MODALIDADE: "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21)

VALOR GLOBAL: R\$: 16.610,00 (dezesesseis mil seiscentos e dez reais), a serem pagos conforme Termo de Referência.

ASSINATURA: 09/10/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Estrela D'Oeste/SP, 09 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA
D'OESTE**

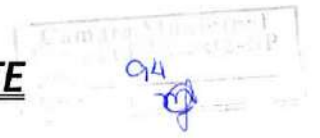


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



DESIGNAÇÃO

A autoridade competente subscrita, designa a Servidora JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI, portador do CPF nº381.797.838-39, lotado no cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, para exercer a função de Gestora do Contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", nos termos dispostos no Decreto Municipal, e Lei Federal nº14.133/2021.

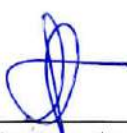
A Gestora da execução é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto.

A Gestora de contrato é autoridade competente para decidir a aplicação de penalidades quando a pena for advertência ou multa.

Estrela D'Oeste/SP, 09 de outubro de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CIENTE: _____


Nome legível/Assinatura do Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

95
JP

DESIGNAÇÃO

A autoridade competente subscrita, designa o Servidor RAFAEL MARQUES DADONA, portador do CPF nº337.533.228-90, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e Legislativo, para exercer a função de Fiscal do Contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", nos termos dispostos no Decreto Municipal, e Lei Federal nº14.133/2021.

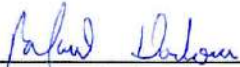
A Fiscal é responsável pelo acompanhamento com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.

A Fiscal deverá elaborar relatório registrado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto durante sua vigência, e, se observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive, formalizar a denúncia de forma detalhada, sobre possíveis irregularidades contratuais, junto a Comissão designada para sua apuração. (Se for o caso)

Estrela D'Oeste/SP, 09 de outubro de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CIENTE: _____


Nome legível/Assinatura do Fiscal



CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE
Av. São Paulo, 481 - CENTRO - 15650000 - ESTRELA DOESTE SP
CNPJ - 563676340001-31

NOTA DE EMPENHO

Câmara Municipal
Estrela do Oeste-SP
Fls. 96
Rubrica: [assinatura]
V1.3
Global
NORMAL

CONTABILIDADE
Empenho n.º 2024 / 100.192-0

FICHA
6-8

DATA
01/11/2024

REQUISIÇÃO
0 / 0

LICITAÇÃO
Dispensa 4 - 2024 | 5/2.024

DOCUMENTO
NF-0

VENCIMENTO
01/11/2024

NOME
PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA
ENDEREÇO
AVENIDA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, 301
JALES SP
BANCO

15700 46

09.307.575/0001-26

AGENCIA

CONTA

CÓDIGO 401-0

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

PROVENIENTE AO GLOBAL FEITO PARA O PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME DOC. ANEXO.

Valor Empenho 15.010,00

Valor Retido 0,00

Valor Líquido 15.010,00

Fonte de Recurso: 1 TESOIRO

Código de Aplicação: 110.0 - GERAL -

Centro de Custo :0 -

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

CÓDIGO	
01.01.01	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL
339030.00.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - MATERIAL DE CONSUMO
1.031.010.2.001	Administração e Manutenção do Legislativo Municipa
D 115610300	MATERIAIS DE CONSTRUCAO (P)
C 213110101	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)

DOTAÇÃO ATUAL

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTE EMPENHO

SALDO ATUAL

39.000,00

22.391,86

15.010,00

1.598,14

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES, AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS ACIMA DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.010,00

1 / 11 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO:

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

1 / 11 / 2024
JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOL
TESOUREIRA

PROCESSAMENTO CONTÁBIL

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE EMPENHO DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

1 / 11 / 2024

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA, ATESTO SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO LIQUIDADA E CERTA, AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

1 / 11 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

1 / 11 / 2024

PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇA



CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE
Av. São Paulo, 481 - CENTRO - 15650000 - ESTRELA DOESTE SP
CNPJ - 563676340001-31

NOTA DE EMPENHO

Câmara Municipal
Estrela DOESTE - SP
Fls. 93
Rubrica: NORMAL

V1.3

CONTABILIDADE
Empenho n.º 2024 / 100.191-0

FICHA
10-7

DATA
01/11/2024

REQUISIÇÃO
0 / 0

LICITAÇÃO
Dispensa 4 - 2024 | 5/2.024

DOCUMENTO
NF-0

VENCIMENTO
01/11/2024
CÓDIGO 401-0

NOME
PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA
ENDEREÇO
AVENIDA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, 301
JALES SP
BANCO

15700 46

09.307.575/0001-26

AGENCIA

CONTA

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

PROVENIENTE AO GLOBAL FEITO PARA O PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME DOC. ANEXO.

	VALOR
Valor Empenho	1.600,00
Valor Retido	0,00
Valor Líquido	1.600,00

Fonte de Recurso: 1 TESOURO

Código de Aplicação: 110.0 - GERAL -

Centro de Custo :0 -

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

CÓDIGO	
01.01.01	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL
339039.00.5	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1.031.010.2.001	Administração e Manutenção do Legislativo Municipa
D 332315100	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
C 213110101	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)

DOTAÇÃO ATUAL

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

301.000,00

273.599,48

1.600,00

25.800,52

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES, AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS ACIMA DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.600,00

1 / 11 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO:

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

PROCESSAMENTO CONTÁBIL

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE EMPENHO DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

1 / 11 / 2024

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA, ATESTO SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO LIQUIDADA E CERTA, AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

1 / 11 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

1 / 11 / 2024

PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇA

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOL
TESOUREIRA



CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE
Av. São Paulo, 481 - CENTRO - 15650000 - ESTRELA DOESTE SP
CNPJ - 563676340001-31

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Câmara Municipal	Global/Parcial
Estrela do Oeste-SP	
Fls. 93	NORMAL
Revista:	

CONTABILIDADE
Empenho n.º 2024 / 100.192-1

FICHA
6-8

DATA
26/11/2024

REQUISIÇÃO
202400000 / 0

LICITAÇÃO
Dispensa 4 - 2024 | 5/2 024

DOCUMENTO
NF-2638

VENCIMENTO
30/11/2024

NOME PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS 301
JALES SP
BANCO

15700 46

09 307 575/0001-26

AGENCIA

CONTA

CÓDIGO 401-0

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

PROVENIENTE AO PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME DOC. ANEXO.

VALOR
Valor Empenho 15.010,00

Valor Retido 0,00

Valor Líquido 15.010,00

Fonte de Recurso: 1 TESOURO

Código de Aplicação: 110 0 - GERAL -

Centro de Custo 0 -

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

CODIGO	
01.01.01	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL
339030.00.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - MATERIAL DE CONSUMO
01.031.010.2.001	Administração e Manutenção do Legislativo Municipal
D 115610300	MATERIAIS DE CONSTRUCAO (P)
C 213110101	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
15.010,00	0,00	15.010,00	0,00

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES, AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS ACIMA DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 15.010 00

PROCESSAMENTO CONTÁBIL

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE EMPENHO DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

26 / 11 / 2024

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR

26 / 11 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

LIQUIDAÇÃO

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA 365

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO:

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
B-3	1354.1	Transf.	15.010,00

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA, ATESTO SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO LIQUIDADA E CERTA, AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

26 / 11 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

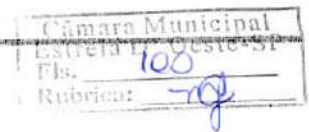
26 / 11 / 2024

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOL
TESOUREIRA

QUITAÇÃO
ANEXO

PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇA

Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome C M E D OESTE C MOVIMENTO
Agência 2050-8
Conta corrente 7354-7

Creditado

Nome PAULO E S VIDRACARIA ME
Agência 411-1
Conta corrente 21330-6
Valor 15.010,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JG478214 VICENTE APARECIDO ROMERO	26/11/2024 11:45:06
	JC268721 JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI	26/11/2024 12:06:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC268721 JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI.



CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE
Av. São Paulo, 481 - CENTRO - 15650000 - ESTRELA DOESTE SP
CNPJ - 563676340001-31

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Global/Parcial

NORMAL

V13

CONTABILIDADE
Empenho n.º 2024 / 100.191-1

FICHA
10-7

DATA
22/11/2024

REQUISIÇÃO
202400000 / 0

LICITAÇÃO
Dispensa 4 - 2024 | 5/2.024

DOCUMENTO
NF-16

VENCIMENTO
30/11/2024
CÓDIGO 401-0

NOME PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇARIA LTDA
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, 301
JALES SP
BANCO

15700 46 09 307.575/0001-26
AGENCIA CONTA

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

PROVENIENTE AO PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONFORME DOC. ANEXO.

VALOR
Valor Empenho 1.600,00

Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Código de Aplicação: 110 0 - GERAL -

Valor Retido 0,00
Valor Líquido 1.600,00

Centro de Custo : 0 -

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
	01.01.01	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL		
	339039.00.5	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
	01.031.010.2.001	Administração e Manutenção do Legislativo Municipa		
D	332315100	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		
C	213110101	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		
DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ATE A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALD
1.600,00		0,00	1.600,00	

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES, AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS ACIMA DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.600,00

22 / 11 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA 363

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
B.3	7354.4	Transf.	1.600,00

26 / 11 / 2024

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOL
TESOUREIRA

PROCESSAMENTO CONTÁBIL

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE EMPENHO DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

22 / 11 / 2024

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA, ATESTO SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO LIQUIDADA E CERTA. AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

26 / 11 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE

RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE EMPENHO

26 / 11 / 2024

QUITAÇÃO
ANEXO

PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRAÇA

SHOW BOX #
PAULO EDUARDO DA SILVA VIDRACARIA LTDA
ETN LUCIA ROSA, Nro 785 - CAIXA POSTAL 61 - CORREGO DO MATAO
CEP : 15709-899 - JALES - SP
Fone: (17)36214560 - email :SHOW.BOX.VIDRACARIA@HOTMAIL.COM

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste-SP
Fls. 102

Ins.Municipal: 18454 CNPJ: 09.307.575/0001-26 I.E: 396.122.657.110

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 22/11/2024 - 10:50:23	Data do Serviço 22/11/2024	Situação da nota Emitida	Número de controle 2024/289502	Nota Eletrônica nº16 - série A
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------

Nome/ Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

Endereço: RUA SAO PAULO, 481 - CENTRO

CEP/Cidade/UF: 15650-000 - ESTRELA D'OESTE - SP

E-mail:

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Inscrição Estadual:

Local da prestação do serviço: ESTRELA D'OESTE-SP



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.06	4	INSTALAÇÃO PORTAS,JANELAS,TETOS,DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	400,00	1.600,00	0,00	3%



Prefeitura Municipal de Jales
Estado de SAO PAULO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Tributação e Fiscalização
RUA 05, Nº 2266 - CENTRO
C.E.P 15700-010, JALES(SP)
CNPJ 45.131.885/0001-04 - www.jales.sp.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008.
NOTA FISCAL emitida através do site www.jales.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: JALES-SP Responsável Recolhimento: Prestador

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	1.600,00
Base de Cálculo do ISS:	1.600,00
Valor do ISS:	48,00
ISS retido na fonte:	*****
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	1.600,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
07.06(02.37.00212) - COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAPETES, CARPETES, ASSOALHOS, CORTINAS, REVESTIMENTOS DE PAREDE, VIDROS, DIVISÓRIAS, PLACAS DE GESSO E C
CONTRATO 05/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO LISO E TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE(DEPOSITO EM CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL AGENCIA 0411-1 CONTA CORRENTE 21.330-6 PAULO EDUARDO DA SILVA)

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2021/436	Limite das notas (AIDF) 1 a 1000
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação P4S9B0.F8Z5G5.V2G8N9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: DEE44489D

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome C M E D OESTE C MOVIMENTO
Agência 2050-8
Conta corrente 7354-7

Creditado

Nome PAULO E S VIDRACARIA ME
Agência 411-1
Conta corrente 21330-6
Valor 1.600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JG478214 VICENTE APARECIDO ROMERO	26/11/2024 11:43:52
	JC268721 JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI	26/11/2024 12:06:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC268721 JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI.

